PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
RUA BARÃO DE PIUMHY, 121 - CENTRO
CGC No. 16.784.720/0001-25
37290.000 - FORMIGA-MG

LEI No. 2477 DE 10 DE AGOSTO DE 1995.

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o.- Fica o Governo do Município de Formiga autorizado a conceder ao CENTRO COMUNITÁRIO RURAL DE SANTA LUZIA, uma subvenção social, no valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Art. 2o.- Para fazer face as despesas de que trata a Presente Lei, em seu artigo 1o., serão utilizados os recursos próprios do Orçamento Vigente, conforme programa abaixo:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV. SOCIO ECONOM.
15814874008	APOIO AOS CENTROS, CONSELHOS E ASSOC. COMUNIT
3231.00	SUBVENÇÃO SOCIAL (329)

Art. 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 10 DE AGOSTO DE 1995.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
-Prefeito Municipal-

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
-Secretário de Gabinete-

RPRL./